



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 112/1971**

SÚMULA: Abre Crédito no valor de CR\$ 6.600,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para fazer face às diversas despesas não constantes do orçamento vigente, a saber:

a) Despesas para realização dos II Jogos Colegiais, promovido pela XIXª Inspeção Regional de Ensino, com sede em Cambé 2.000,00  
sub-Total 2.000,00

**ART. 2º.** – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, na quantia de CR\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária a saber:

02.00 PROCURADORIA JURÍDICA  
0 Governo  
05 Atividades, Meio e Assessoramento Técnico  
3.0.0.0-05 – Despesas Correntes  
3.1.0.0-05 – Despesas de Custeio  
3.1.1.0-05 – Pessoal  
3.1.1.1-05 – Pessoal Civil  
01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas  
a) Vencimentos 4.600,00  
sub-total 4.600,00

**ART. 3º.** – Para atendimento dos créditos mencionados nos artigos 1º e 2º., fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Novembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal  
Gabinete

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de

**Projeto nº. 38/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**